



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTEARIA N° 106/2025.

Cede Servidor Público da administração direta e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n° 27/2025, subscrito pelo Prefeito do Município de Pranchita – PR, Senhor Ronimar Eleandro Sartor, datado de 27 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora municipal Tatiana Adiles Tártaro, matrícula: 1071 – 20 horas, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de confiança no Município de Pranchita - PR, conforme disposto no artigo 109-A<sup>1</sup> da Lei Municipal nº 1.990/2009, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - O ônus da remuneração será integralmente suportado pelo Município de Pranchita - PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 31 de janeiro de 2025.

  
RICARDO ANTÔNIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL

<sup>1</sup> Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 109-A O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de direção, cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 2866/2021)